PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS



Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro. **CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)**

Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

AMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS ¡Lei Nº 1916 de 28 de Junho de 2013

PROTOCOLO N.

DATA _ 09 1 07

ASSINATURA (DO RESPONSAVEL

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas - APAE.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a sequinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas - APAE - CNPJ no.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais), para custear despesas com Merenda Escolar – quantia que será repassada em 10 (dez) parcelas de R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais).
- Art. 2º Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2013:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	
06.01.02.12.367.0041.2064.3.3.50.43.00	Manutenção Atividades Especial	do Ensino
06.01.03.12.361.0020.2069.3.3.50.43.00	Subvenções a Entidades ao Ensino Fundamental	de Promoção

- Art. 3º A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.
- Art. 4º Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 28 de junho de 2013.

GILBERTO GOMES DE SOUSA Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO MINAS NOVAS 02106 / 2013